

TERMO DE REFERÊNCIA

7.23. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado 14/11/2024 nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 78 da Lei n. 14.133/2021. O fornecedor que apresentou o menor preço global e possui regularidade fiscal foi o selecionado.

Dados da empresa selecionada:

Nome: GRAFICA SILVA LARA LTDA

CNPJ: 16.504.870/0001-38

Endereço: Avenida Ribeiro de Paiva, 285, Bairro João Pinheiro. Belo Horizonte – MG. CEP: 30.530-170.

Telefone de contato: (31) 3375-1411

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais)**, conforme indicado no item 1.1.

10.2. Este valor corresponde ao menor preço orçado no mercado, tendo sido coletadas propostas de 14 empresas que fornecem o item especificado, todas anexadas a este Termo de Referência.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GRÁFICA SILVA LARA	R\$ 1.280,00
MG GRAF	R\$ 1.342,40
ELLITE COMUNICAÇÃO E MARKETING	R\$ 1.430,00

FUTURA	R\$ 1.476,85
GRÁFICA AUTO COLOR	R\$ 1.500,00
GRÁFICA REDE – ORÇA 02	R\$ 1.620,00
GRÁFICA REDE – ORÇ. 01	R\$ 1.790,00
ADESIMAS BRINDES	R\$ 2.180,00
GRAFICA PLASTIJÔ	R\$ 2.286,51
DONNA JADE PERSONALIZADOS	R\$ 2.473,90
SERVGELA BRINDES	R\$ 2.730,00
HAKUNA MATATA	R\$ 4.060,00
IPSIS	R\$ 5.020,00

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa, conforme a seguir:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;